



*Proj. nº 231/94, de 24/10/94
Antônio Ramalho de Lacerda*

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI No. 2.130/94., em 20 de dezembro de 1994

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS
DE PATOS -AAP.E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu
sanção a seguinte LEI:*

*Art. 1º.- Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS ADVOGADOS DE PATOS- AAP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com caráter
pluralista, com duração indeterminada, que se regerá pela legislação em vigor e pelo que
dispõe seus Estatutos.*

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., Em 20
de dezembro de 1994.*

Antônio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional